

LEI Nº 2.095

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado em 107,36% (cento e sete vírgula trinta e seis por cento), os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Araxá, vigentes em 31 de dezembro de 1.986.

Art. 2º – O percentual estabelecido no artigo anterior, será deduzido em 72,8% (setenta e dois vírgula oito por cento), pagos à título de adiantamento em janeiro, março e abril de 1.987.

Art. 3º – As despesas decorrentes com esta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de maio de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 22 de maio de 1.987.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO L. LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente